

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024
(Da Sra. MARIA DO ROSÁRIO)

Dispõe sobre o aumento excepcional em 50% do valor do benefício do programa Bolsa Família para famílias em áreas atingidas pela emergência climática no estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento em 50% do valor do benefício do programa Bolsa Família para as famílias residentes em áreas atingidas pelos eventos climáticos do Rio Grande do Sul, conforme declaração de estado calamidade pública, conforme o Decreto Legislativo 36 de 2024.

Art. 2º - O aumento temporário do benefício será concedido pelo período de 6 meses a contar da publicação desta lei.

Art. 3º - Compete ao Ministério do Desenvolvimento Social efetivar as medidas necessárias para a efetivação deste aumento, incluindo a identificação das famílias elegíveis e a atualização dos valores dos benefícios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A recente emergência climática no estado do Rio Grande do Sul resultou em uma crise humanitária multifacetada. Perdas de vida, destruição de cidades, bairros, casas, comércios, pertences, da infraestrutura de transporte, saúde, educação, lavouras, assentamentos, locais de trabalho e renda, bem como da rede de atendimento. Danos significativos para muitas famílias que, para além do



impacto emocional da tragédia, sofreram com a destruição ou danos severos em suas residências.

Diante dessa situação de extrema vulnerabilidade, torna-se essencial fornecer um suporte adicional às famílias afetadas, permitindo-lhes reconstruir seus lares e suas vidas.

A solidariedade internacional, mas particularmente a de brasileiros e brasileiras de todo país, e a ação rápida do Governo Federal tem permitido o enfrentamento às consequências dessa crise monumental, mas dada a sua magnitude é preciso mais. A presente proposta visa se somar aos esforços mencionados por meio da disponibilização de recursos imediatos para os mais vulneráveis.

O aumento temporário em 50% do valor do Bolsa Família é uma medida emergencial e excepcional para ajudar essas famílias a enfrentar os desafios decorrentes de uma calamidade pública, proporcionando-lhes recursos adicionais para atender suas necessidades básicas e iniciar o processo de reconstrução.

Considerando o exposto, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a rápida aprovação deste projeto de lei, visando mitigar os impactos da emergência dessa tragédia e promover a recuperação das comunidades afetadas no estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada Maria do Rosário

